Copia - 1º Traslado - Lº de notas 14º fls 42 té 43.

Escritura de venda de uma chacara, como
Outorgante vendedor o Senhor Francisco
de Faria Alberraz, por si e como procu-
rador de seus filhos Antonio Felix de
Faria Alberraz e Manoel de Faria Al-
berraz e outros como abaixo se declara,
e a Fazenda Nacional compradora. Sai-
bão quantos este Publico instrumento de
escritura publica e transmissão de pro-
priedade, virem, que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chri-
sto de mil oito centos e oitenta e tres,
aos trese dias do mez de Abril nesta ci-
dade de Goyaz, em casa de morada
vendedor, na rua Direita desta ca-
pital, onde fui chamado, ahi com-
pareceram de uma parte como vendo-
dor o Senhor Francisco de Faria Alber-
raz, por si e como Procurador de seus
filhos puberes Antonio Felix de Faria
Alberraz, Manoel de Faria Alberraz
e representantes e de seus filhos im-
puberes Joanna Maria do Rosario, Fir-
mo de Faria Alberraz, Julia Maria
do Rosario, Izabel Maria do Rosario, An-
na Maria do Rosario e Maria das Dô-
res Alberraz, assim mais pessoalmen-
te os outros filhos puberes Francisco de
Faria Alberraz Filho, Josepha Candida
de Souza Alberraz e Emerenciana
Maria de Souza Diogo do Rosario de
Souza Alberraz e Maria do Rosario de

COMPANHIA DE ARQUIVO DE TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES

Souza Albernaz, viuvo, filhos e herdeiros
da D. Maria do Rosario de Souza Al-
bernaz, e de outra parte o procurador
fiscal Doutor José Joaquim de Souza repre
sentante da Fazenda Nacional da Pro-
vincia como comprador, os quaes todos
reconhecidos pelos proprios de que trato
e dou fé e das testemunhas abaixo
mencionadas disse assignados, em pre-
sença das quaes pelos vendedores foi
dito; que tendo justificada perante o Juiz de
Orphãos, a necessidade e conveniencia,
foi autorisada a venda de um pre-
dio do casal, conhecido vulgarmente
a chacara do Padre Alvarro = a qual
é sita na freguezia do Rosario desta
cidade, em Botafogo, em uma ammuni-
cia contigua ao matadouro velho,
com casa de morada de tres lanços
e um grande quintal cercado todo, em
parte de páos e em parte de valla, pas-
tando do lado do norte com uma casi-
nha de Manoel Joaquim e do lado
do sul com a estrada que vae para
a antiga chacara do Barão, hoje do
Conde João Fleury de Campos Novos,
que principia leste e desembarga,
vendem o mencionado predio, com
todas as benfeitorias, fundos cursos
pertencias e quaesquer
servidões de direito, pois tudo se tem
passado, a Fazenda Nacional, pelo
preço e quantia de dous contos e

quinhentos mil reis, que receberão da
mesma fazenda, solicitando compe-
tentemente o devido pagamento, que
assim dão por perfeita a venda, e
transfere todo o seu dominio e posse
que até hoje tem no mencionado predio,
que fica pertencendo a Fazenda Na-
cional com todos os seus terrenos cer-
cados e com quaesquer outras que
de futuro se reconhecer pertencerão
mesmo predio, constituindo-se pos-
suidor em nome da compradora,
obrigando-se em todo tempo a fa-
zerem esta venda boa. Pelo Procu-
rador Fiscal foi dito que devidamente
autorisado pela Thesouraria
de Fazenda em virtude do Aviso
nº 2.036 de 6 de Março de 1882, pelo Mi-
nisterio do Imperio, para effectuar-se a com-
pra do mencionado predio, que é desti-
nado para Palacio Episcopal, ao acei-
tava a venda nos termos expostos. = Al-
vará de licença do Juiz de Orphãos
da Capital, e do theor seguinte = O Dou-
tor Antonio Felix de Bulhões Jardim,
Juiz de Orphãos da Capital, diego, da
Comarca da Capital de Goyaz &c. Pelo
presente Alvará authorizo ao Alferes
Francisco de Faria Alvarenga a effectuar
a venda da morada de casa,
pertencente ao casal, sito ao Largo
do matadouro ao Excellentissimo Bis-
po Deocesano. Dado e passado nesta

DOCTO. RESTAURADO



[illegible] de Goyaz aos vinte e um dias de
[illegible] de mil oito centos e oitenta e um. Ba
[illegible] Ferreira da Silva, escrivão o escrevi: Fe-
[illegible] de Bulhões, estava sellada com quatro
mil reis de estampilhas cada uma. A
procuração dos doos pobres e a au-
torisação do Juiz de Orphãos da Côrte do
Rio de Janeiro, vae no fim transcripta.
E de como assim o disseram, outorgaram
e bavam a presente escriptura, aqual
depois de lida por mim Tabellião,
em presença das partes e testemunhas
acharão conforme e assignaram, sendo
o vigario vendedor, como tutor, e cura-
dor de seus filhos, de que tudo doou
perante mim Antonio Mendes Machado,
segundo Tabellião interino o escrevi e assigno
Antonio Francisco Flandes Machado, Fran-
cisco [illegible] Albuquerque, Francisco de Faria
Albuquerque Filho, Joaquim Candido de Souza
Albuquerque, Emphrenegigenna Maria do Ro-
sario de Souza Albuquerque, Maria do Rosario
Souza Albuquerque, José Joaquim de Souza
[illegible] = José Gonçalves de Siqueira,
Conego Confessor da Sé. Nada mais
[illegible] em tempo a dita escriptura, feita
[illegible] a folhas ao principio declarar
[illegible] procuração e authorisação feita
[illegible] este e mesmo livro a fls 144 de
[illegible] nesta data faço entrega do origi-
[illegible] ao comprador e está tem tudo dou
[illegible] conforme, e me reporto em meu Cart-
[illegible] de dou fé. Goyaz em retro declarado

DOCTO. RESTAURADO

DOCTR. RESTAURADO



Anno de Nosso Senhor de mil oitocentos e cincoenta e dois aos vinte e cinco dias do mez de Abril do dito anno nesta Cidade de Nossa Senhora da Victoria, Capital da Provincia de Goyaz, e Cartorio do Escrivão Manoel Ferreira da Silva, onde eu Tabellião vim, e sendo ahi presente Dona Maria Rosa de Bulhões, Cabocla solteira maior de quatro mil reis de estatura pouco mais ou menos, a qual por mim Tabellião foi reconhecida pelas testemunhas abaixo nomeadas, e assignadas, perante mim Tabellião, e as mesmas testemunhas, ella disse que por Escriptura publica de quatro de Março do anno proximo passado, lavrada nas notas do Tabellião Interino Antonio Mendes Machado, que serve por impedimento do Tabellião proprietario Antonio Fernandes Mendes Machado, deu de dote de casamento a sua filha Maria Rosa de Bulhões, que vai casar com o Alferes Joaquim Bernardo de Sousa Abreu, a quantia de quatro mil reis, e que a mesma quantia ella Constituinte tem recebido em dinheiro de contado, e por isso dá plena e geral quitação ao dito seu genro, e para que conste mandou fazer este termo de quitação, que assignou com as testemunhas presentes, Francisco Antonio Mendes Machado, Francisco de Faria Albernaz, Francisco de Faria Albernaz Filho, Joaquim Bernardo de Sousa Abreu, Dona Prudencia Maria do Rosario de Sousa Abreu, Maria do Rosario Sousa Abreu, José Joaquim de Siqueira Mendes e José Gonçalves de Siqueira, e Comigo Bento Caetano de Sá Medeiros Escrivão que o escrevi, e assignei em publico e raso. Eu Manoel Ferreira da Silva Escrivão que o escrevi, e assignei em publico e raso. Eu Manoel Ferreira da Silva Escrivão que o escrevi. Nada mais continha em a dita escriptura, feita e escripta a folhas ao principio declaradas, que bem e fielmente com o proprio proprio a ella me reporto, e dou fé. Nada mais se continha em a dita escriptura de quitação

Eu Antonio Francisco Mendes Machado, 2º tabellião o escrevi e assigno em publico e raso, signal que uso e dou fé. Em testemunho da verdade. Antonio Francisco Mendes Machado. Conferido = Antonio Francisco Mendes Machado. Confere com o original. Commissão do Cadastro da Dr. do Patrimonio N.º 117 de Novembro de 1926. Jaudarril Reis d'Oliveira 1º Suppto Godofredo Cavalcanti da Cunha Vasconcellos, encarregado do extincto 4º posto fiscal federal de Jeremoabo, Sergipe.